

**LEI N.º 1129/2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

**Projeto: 1199 – Incremento MAC - Portaria 750.2022 - CENOM - SAUDE - APAE - HN - FMSAÚDE**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10.302.0212.11999.1199	3.3.90.39.00	212-006	2.123.995,00
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.30.00	212-006	200.000,00
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.32.00	212-006	100.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>2.423.995,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.423.995,00** (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 750/2022**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 2.423.995,00** (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	CENON	35780002	36000439368202200	1.623.995,00
NATIVIDADE	SMSAUDE	39810001	36000436763202200	300.000,00
NATIVIDADE	APAE	40260010	36000443239202200	100.000,00
NATIVIDADE	HN	40260010	36000443219202200	300.000,00
NATIVIDADE	CENON	40260010	36000443229202200	100.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>2.423.995,00</b>

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =